GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00124 23 de Maio de 2023 Manaus/AM

RESOLUÇÃO
Nº 0013/2023-GSEFAZ

MODIFICA a Resolução nº 011/2019-GSEFAZ, que estabelece o valor do preço médio ponderado a consumidor final - PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar valores e estabelecer o valor do preço médio ponderado a consumidor final - PMPF de novas cervejas no mercado,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam alterados os itens abaixo relacionados da tabela constante no Anexo Único da Resolução nº 011/2019-GSEFAZ, que estabelece o valor do preço médio ponderado a consumidor final - PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cervejas, que passam a vigorar com as seguintes redações:
“

Item	Descrição do Produto	Fabricante	PMPF
2.7-C	Cerpa Nevada	Cerpa	4,44
2.7-D	Cerpa Tijuca	Cerpa	13,09
2.7-E	Cerpa Tijuca Puro Malte	Cerpa	8,24
4.6	Cerpa Tijuca	Cerpa	2,69
5.16-A	Cerpa Draft	Cerpa	2,79
5.16-C	Cerpa Nevada	Cerpa	2,39
5.16-E	Cerpa Tijuca Puro Malte	Cerpa	4,55
8.18	Cerpa Export	Cerpa	6,37
8.19	Cerpa Prime	Cerpa	6,07
8.20	Cerpa Tijuca	Cerpa	6,85
8.20-A	Cerpa Tijuca Puro Malte	Cerpa	6,49
9.10	Cerpa Tijuca	Cerpa	7,77
9.10-B	Cerpa Export One Way	Cerpa	14,50

”.

Art. 2º Ficam acrescentados os itens 8.20-B e 8.20-C à tabela constante no Anexo Único da Resolução nº 011/2019-GSEFAZ, com as seguintes redações:
“

Item	Descrição do Produto	Fabricante	PMPF
8.20-B	Cerpa Tijuca Pilsen 355	Cerpa	7,26
8.20-C	Cerpa Tijuca Puro Malte 355	Cerpa	5,19

”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 23 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)
ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA
Nº 0197/2023-GSEFAZ

DESIGNA o Secretário Executivo da Receita para responder pela Secretaria de Estado da Fazenda durante o afastamento legal de seu titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº 123, de 31.10.2019,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o Secretário Executivo da Receita, **DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**, Matrícula nº G190552, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** , nos dias **23 e 24.05.2023**, em virtude do afastamento legal de seu titular.

II – VALIDAR os atos praticados pelo Secretário Executivo designado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado digitalmente por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ em 23/05/2023 às 12:06:18 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 30C0.5FBF.3E18.423

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 22 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Assinado digitalmente por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ em 23/05/2023 às 12:06:18 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 30C0.5FBF.3E18.423